



Edital de Licitação Pública.

Modalidade Carta Convite n.º 003/2017.
Processo Administrativo n.º 1.050/2017.

O Município de Aratiba, TORNA PÚBLICO que se encontram em andamento os procedimentos para a licitação autorizada pelo processo administrativo nº 1.050/2017, e que no dia **27/04/2017, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Luiz Loeser nº 284, Centro, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação e as propostas financeiras das empresas interessadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO RT (RESPONSÁVEL TÉCNICO) DAS AGROINDÚSTRIAS DE PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL, PARA MANUTENÇÃO JUNTO AO PROGRAMA SUSAF/RS**, conforme objeto, cláusula primeira deste Edital, cujos quantitativos poderão ser diminuídos e/ou acrescidos nos termos do art. 65 do diploma legal abaixo transcrito.

O presente certame se processará pela modalidade de Carta Convite, na forma do que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação e as propostas financeiras das empresas, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações **até às 09:00 horas do dia 27/04/2017**, sendo que nesse horário, na mesma data, serão iniciados os trabalhos referentes ao presente certame, com a sessão de exame e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação dos interessados.

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação do item abaixo especificado(s):

ITEM	UNIDADE	QUANT. HORAS SEMANAIS	QUANT. HORAS MÊS	DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL MÁX. R\$
01	HORAS	16 HORAS	64 HORAS	Contratação de 1 (um) médico veterinário RT (responsável técnico) das agroindústrias de produção de origem animal, para manutenção junto ao programa SUSAF/RS.	R\$ 2.900,00



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

2.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

2.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.4. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

I. PRIMEIRO ENVELOPE:

- **AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**
- **CARTA CONVITE Nº 003/2017**
- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).**
- **CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**



II. SEGUNDO ENVELOPE:

- **AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**
- **CARTA CONVITE Nº 003/2017**
- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.**
- **PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).**
- **CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

3.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os documentos exigidos no envelope 01 – Documentação, (item 4) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.

3.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

3.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.6. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópia, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

4.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

4.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

5.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.



4- DA HABILITAÇÃO.

Do envelope nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 3.1., I, deste Edital, deverá constar:

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90);
- f)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

4.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a)** indicar o(s) profissional(is) disponível(is) para a prestação dos serviços objeto deste edital, que possua formação de nível superior em Medicina Veterinária, comprovando através de diploma ou registro no órgão de classe.



5 - DA PROPOSTA.

Do envelope nº 02, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 3.1., II, deste Edital, deverá constar:

- a) VALOR MENSAL** para prestação dos serviços: devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, com até duas casas decimais após a vírgula;
- b)** Deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais.
- c)** conter o prazo de validade mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se de 60 (sessenta) DIAS;

6. DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV - Classificação de propostas;
- V - Deliberação pela autoridade competente.

6.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

6.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

6.6. No julgamento das propostas, o Município de Aratiba deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO**.

6.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.



6.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Aratiba poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

6.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Aratiba os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, conforme art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.12. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais do art. 22, §6 e §7, da lei 8.666/93, do Edital e ao interesse público.

6.13. São partes integrantes deste Edital a minuta do futuro contrato e o modelo de proposta de preços.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou renovação da licitação;
- d)** indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)** rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura.

8.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

8.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da carta convite, a fim de acelerar o trâmite para pagamento.

9. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

9.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

9.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, prorrogável por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

9.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E SERVIÇOS
0902	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
2061000	INCENTIVO AO DESEN. IND. E AGROINDUSTRIAS
339039000000 (1611)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PES. JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSO LIVRE

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Aratiba poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Aratiba, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba, RS, ou pelo fone/fax (054) 3376-1114.

Aratiba, RS, 11 de abril de 2017.

Izelso Zin,
Prefeito Municipal em Exercício.



PROCESSO Nº 1.050/2017
CARTA CONVITE Nº 003/2017
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2017

GESTOR DO CONTRATO: ELOI SCHNEIDER
FISCAL DO CONTRATO: RUI ROBERTO MOCELLIN

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Izeldo Zin, Prefeito Municipal de Aratiba, em exercício, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, (nome e qualificação) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, casado/solteiro,, residente e domiciliado na cidade de, em conformidade com a licitação, modalidade Carta Convite nº 003/2017, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Carta Convite nº 003/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a prestar os serviços de **"MÉDICO VETERINÁRIO RT (RESPONSÁVEL TÉCNICO) DAS AGROINDÚSTRIAS DE PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL, PARA MANUTENÇÃO JUNTO AO PROGRAMA SUSAF/RS"**.

1.2. Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Aratiba/RS, pelo(a) profissional, o qual obriga-se a prestar o serviço, com as exigências e características contidas no Edital.

1.3. Carga horária será de 16 (dezesseis) horas semanais.

2. A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital.

3. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), totalizando pelos 12 (doze) meses o valor total de R\$(.....), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.



5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

5.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, prorrogável por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

5.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura.

6.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da carta convite, a fim de acelerar o trâmite para pagamento.

7. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E SERVIÇOS
0902	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
2061000	INCENTIVO AO DESEN. IND. E AGROINDUSTRIAS
339039000000 (1611)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PES. JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSO LIVRE

8. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

9. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor global da contratação;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

10.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

10.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

11. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

16. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, .. de de 2017.

Município de Aratiba
Izelso Zin,
Prefeito Municipal em Exercício,
C/Contratante.

.....,
.....,
.....,
c/Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 1.050/2017
CARTA CONVITE Nº 003/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
CARTA CONVITE Nº 003/2017

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
02 - CNPJ:
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
04 - Endereço:
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
07 - Nome para contato:
08 - Conta Corrente nº:
09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Carta Convite nº 003/2017. Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
b) O início dos serviços será imediato a contar da assinatura do contrato;
c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	UNID.	QUANT. HORAS SEMANAL	QUANT. HORAS MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	HORAS	16HS	64HS	Contratação de 1 (um) médico veterinário RT (responsável técnico) das agroindústrias de produção de origem animal, para manutenção junto ao programa SUSAF/RS.	

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo: